



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2023-005 FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230124, 20230125 e 3º Termo Aditivo ao Contrato 20230126, cujo objeto refere-se *Registro de preços para futura e eventual locação de veículos para o transporte escolar*, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-005 FME.

OBJETO

Segundo e Terceiro Aditamentos correspondente ao contrato administrativo firmado entre a empresa abaixo relacionada e a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230124, firmado com a empresa *CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA* e a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230125, firmado com a EMPRESA *BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCAÇÃO LTDA* e a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA.
- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230126, firmado com a empresa *COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E AQUAVIÁRIOS DO XINGU* e a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Educação do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 20230124, 20230125 e 3º Termo Aditivo ao Contrato 20230126.
- Foi anexada justificativa para o aditivo;
- Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;
- Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 20230124, 20230125 e 3º Termo Aditivo ao Contrato 20230126.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230124, 20230125 e 3º Termo Aditivo ao Contrato 20230126.

Vitória do Xingu/PA, 03 de fevereiro de 2025.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX